



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 6.107, DE 25 DE MAIO DE 2018**

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, EM RAZÃO DA ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEL NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO EM OPERAÇÃO NA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que acarretou o desabastecimento de combustível no Município;

considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

considerando a necessidade de decretar estado de emergência para preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do município de Birigui, a ordem e a paz social,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica decretado estado de emergência no Município de Birigui, em razão da escassez de combustível nos postos de abastecimento em operação na cidade e na região.

**ART. 2º.** Todas as empresas que comercializam combustíveis no Município devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

**ART. 3º.** São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto:

- I. O atendimento à saúde, em especial o transporte de pacientes e a distribuição de insumos e medicamentos;
- II. Educação, em especial o transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais;
- III. Transporte coletivo urbano;
- IV. Coleta de lixo;
- V. Manutenção na rede de distribuição de energia elétrica, concessionária CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz;
- VI. Segurança pública;
- VII. Defesa civil.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

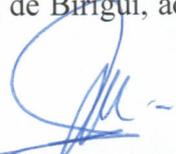
**ART. 4º.** Fica instituído o COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, em virtude do estado de emergência de que trata este Decreto, para avaliação e execução de medidas de urgência, a fim de garantir a vida, a segurança, a incolumidade das pessoas, em particular para os usuários dos serviços públicos e os servidores municipais, a segurança pública e a integridade do patrimônio público.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O COMITÊ referido no caput deste artigo será constituído pelos Secretários de Finanças, de Negócios Jurídicos, de Administração, de Serviços Públicos, Água e Esgoto, de Saúde, de Segurança Pública Municipal, Coordenador da Defesa Civil, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ART. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º.** O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no Município seja normalizado.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas